

## SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL .....	2
CORREGEDORIA-GERAL.....	3
COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA.....	4

### **Defensoria Pública do Estado do Paraná**

Rua Mateus Leme, 1908, Centro  
CEP 80530-010 - Curitiba - PR  
Telefone: (41) 3313-7336



**DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL**

Extrato

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2023**

Protocolo: **21.137.496-9**

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR E CONSTRUTORA RESOLUÇÃO LTDA.

Objeto: Acréscimo Contratual de 0,06% - (R\$ 86,96) visando a consecução de obra complementar nos termos que especifica.

Valor Global Atual: R\$ 157.970,91

Acréscimo no valor global: R\$ 86,96.

Novo Valor Global: R\$ 158.057,87

Valor do termo: R\$ 86,96.

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 95 / 4.4 – Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Investimentos. Fonte: 250 - Diretamente Arrecadados.

Detalhamento: 4.4.90.51.10 - Outras Edificações.

Data de assinatura: 20/11/2023.

**ANDRE RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**PORTARIA DPG/DPPR Nº 326/2023**

*Concede Licença Prêmio à Defensora Pública da Defensoria Pública do Estado do Paraná.*

O Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 18, XII e artigo 72, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

**CONCEDE**

Art. 1º. Licença Prêmio à Defensora Pública abaixo relacionada:

Tabela, com 1 linhas e 5 colunas.

NOME	CARGO	RG	DIAS	PERÍODO
LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK	DEFENSORA	13.912.879-6	3	11/12/2023 a 13/12/2023

Curitiba, 21 de novembro de 2023.

**ANDRE RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



**PORTARIA DPG/DPPR Nº 327/2023**

*Concede Licença Prêmio a Defensor Público da Defensoria Pública do Estado do Paraná.*

O Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 18, XII e artigo 72, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

**CONCEDE**

Art. 1º. Licença Prêmio ao Defensor Público abaixo relacionado:

Tabela, com 1 linhas e 5 colunas.

NOME	CARGO	RG	DIAS	PERÍODO
BRUNO MULLER SILVA	DEFENSOR	43.940.644-4	1	01/12/2023

Curitiba, 21 de novembro de 2023.

**ANDRE RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**CORREGEDORIA-GERAL**

**RESOLUÇÃO CGE nº 011, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

*Acrescenta ao art. 1º da Resolução CGE 005, de 11 de maio de 2023, normatizando nova hipótese de dispensa de cobrança judicial de valores devidos ao FUNDEP*

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que incumbe à Corregedoria-Geral orientar a realização das atividades funcionais e a regularidade dos serviços, nos termos do que dispõe o artigo 105, inciso IX, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e art. 33, inciso XI da Lei Complementar Estadual 136 de 19 de maio de 2011; CONSIDERANDO o princípio da eficiência previsto no artigo 37, caput da Constituição Federal; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a execução de honorários e a padronização dos procedimentos; CONSIDERANDO a sugestão encaminhada pela Defensora Pública Thaisa Oliveira nos autos 21.254.989-4, a partir de demanda apresentada pela Defensora Pública Luciana Tramujas Azevedo Bueno;

**RESOLVE:**

Art.1º. O art. 1º da Resolução CGE 005/2023, de 11 de maio de 2023, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:



“Art. 1º .....  
.....”

III – quando, tratando-se de honorários fixados em até 20 (vinte) salários mínimos, houver provas suficientes nos autos de que a parte sucumbente não possui valores e/ou bens aptos a satisfazerem a dívida;

.....” (NR)

Art.2º. O art. 1º, inciso I, da Resolução CGE 005/2023, de 11 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....  
.....”

I – quando, tratando-se de honorários fixados em até 20 (vinte) salários mínimos, houver a decretação da falência ou deferimento de recuperação judicial do sucumbente pessoa jurídica e o juízo falimentar se encontrar em unidade federativa localizada fora do Estado do Paraná;.....” (NR)

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**HENRIQUE DE ALMEIDA FREIRE GONÇALVES**  
Corregedor-Geral

**COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA**

**PORTARIA DPP/NUPEP Nº 18/2023**

*Suspende as férias de Andreza Lima de Menezes servidora da Defensoria Pública Do Estado Do Paraná.*

A Coordenadora, ANDREZA LIMA DE MENEZES no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve:

SUSPENDER as férias da Defensora Pública ANDREZA LIMA DE MENEZES, marcadas para o período de 08/12/2023, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022, pelo motivo do feriado. O saldo será remarcado oportunamente.

Curitiba, 14 de novembro de 2023.

**ANDREZA LIMA DE MENEZES**  
Defensora Pública Chefe do NUPEP

